PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.989 - 21/01/2004

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.599/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A alínea "e" do inciso II do art. 3º da Lei nº 1.599/95, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 3º - ...

I - ...

II – Representantes da Sociedade:

a) ...
b) ...
c) ...
d) ...
e) Um representante da Sociedade de Apoio ao paciente com câncer."

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de janeiro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 002
Aprovado em 19/01/04
O Secretário

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL